Rec. OR. 5130/38. (20-125/39)

UV/ZM.

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-oficio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Domingos Vieira da Costa:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao minimo estipulado no § 6 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar, por maioria de vótos, que desconto algum incida sobre o beneficio.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro — Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima — Relator

Fui presente- a) Mateoia Silveira — Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 14/4/39